PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018 - CONTRATO N.º 073/2018.

 O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS**, inscrito sob CPF/MF n.º 052.206.749-27, brasileiro**,** casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.203.120/0001-63, com sede na Rodovia BR 280 n.º 7517 - Bairro Escolinha na cidade de Guaramirim - Santa Catarina, CEP. 89.270-000, neste ato representado pela senhora **INÊS DALMANN**, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Loreno Antônio Marcatto, 66, Jaraguá do Sul Santa Catarina - CEP. 89.253-435, portadora de Cédula de Identidade n.º 1.095.608 SSP/SC e inscrita sob CPF/MF n.º 891.909.559-00, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes para Academias da Terceira Idade (ATI), conforme Contrato de Repasse OGU 844032/2017/ME/CAIXA, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 027/2018, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por um período de 30 dias podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo: **LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS (ATI) - VALOR: R$ 115.080,00**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | UNIT. | TOTAL |
| 01 | 06 | APARELHO ESPALDAR / BARRA ALTA / BARRA BAIXA EM ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA SOB DIMENSÕES DE 3” ½, 1” ½, 1” E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFICIOS TUBULARES, EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES BLINDADAS EM CHAPA 14, SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 2240 MM / LARGURA: 230 MM / PROFUNDIDADE: 3500 MM / PESO: 52 KG / ÁREA: 0,87 M² | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 02 | 06 | ROTAÇÃO VERTICAL COM DIAGONAL DUPLA EM ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3” ½, 2”, 1”, ¾ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES, EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS:ALTURA:1800 MM/ LARGURA: 950MM/ PROFUNDIDADE: 1150MM / PESO: 19,77KG/ ÁREA:1,4 M² | 890,00 | 5.340,00 |
| 03 | 06 | SURF COM PRESSÃO DE PERNAS EM ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3” ½, 2”, 1” ½ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBOLARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, DIMENSÕES MÍNIMAS :ALTURA: 1540 MM / LARGURA: 788 MM / PROFUNDIDADE: 1450 MM / PESO: 32 KG / ÁREA: 0,12 M² | 980,00 | 5.880,00 |
| 04 | 06 | MULTIPLO EXERCITADOR 7X1, EQUIPAMENTOS: 1-BARRA ALTA GIRATÓRIA, 2-EXERCITADOR DE PERNAS, 3-TWIST, 4-PRANCHA LATERAL, 5-PUXADOR DE COSTAS, 6-PARALELA E 7-BARRA DE ELEVAÇÃO. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 1”, 1 ¼”, 2”, 4” E TUBO QUADRADO 50X50MM ,PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPÕES EM AÇO PARA 50 X 50MM,PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARAFUSOS E PORCAS ANTIOXIDANTES. TIPO DE INSTALAÇÃO: CADEIRINHA. | 3.180,00 | 19.080,00 |
| 05 | 06 | SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 2” ½, 2” E 1” ½ COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1250 MM / LARGURA: 476,81 MM / PROFUNDIDADE: 1605 MM / PESO: 45 KG / ÁREA: 0,77 M² | 1.050,00 | 6.300,00 |
| 06 | 06 | ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO EM ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3” ½, 2”, 1”, ¾ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TABULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 1230 MM / LARGURA: 1030 MM / PROFUNDIDADE: 1030 MM / PESO: 34 KG / ÁREA: 1,07 M² | 805,00 | 4.830,00 |
| 07 | 06 | PLACA ORIENTATIVA VERTICAL QUE DESCREVE O MODO DE UTILIZAÇÃO DOS APARELHOS, O ALONGAMENTO ADEQUADO A SER REALIZADO ANTES E DEPOIS DOS EXERCÍCIOS E DIVERSAS OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES EM ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 2” ½, 1” ½ E 1” COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; MOLDURA EM CHAPA 18; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADE SUPERIOR BLINDADA EM CHAPA 14 DIMENSÕES:ALTURA: 3365 MM / LARGURA: 135 MM / PROFUNDIDADE: 1560 MM / PESO: 38 KG/ ÁREA: 0,21 M². | 900,00 | 5.400,00 |
| 08 | 06 | BARRA MARINHEIRO EM ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 1” ½ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES BLINDADOS EM CHAPA 14, DIMENSÕES: ALTURA: 342 MM / LARGURA: 538 MM / PROFUNDIDADE: 89 MM / PESO: 4,2 KG / ÁREA: 0,45 M². | 310,00 | 1.860,00 |
| 09 | 06 | BALANÇO 3 LUGARES EM ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3” ½, 1” ½, 1” E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14. | 1.530,00 | 9.180,00 |
| 10 | 06 | GIRA GIRA 8 LUGARES EM ESTRUTURAMETÁLICAPRODUZIDOAPARTIRDE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3” ½, 2”, 1” ½, ¼ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, DIMENSÕES MÍNIMAS:ALTURA:1500MM/LARGURA:1900 MM / PROFUNDIDADE: 1900 MM / PESO: 31,5 KG / ÁREA: 3,61M² | 1.670,00 | 10.020,00 |
| 11 | 06 | ESCORREGADOR INDIVIDUAL EM ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3” ½ , 2”1/2, 1”1/2, 1” E 3/16, COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS, BLINDADOS EM CHAPA 14, DIMENSÕES: ALTURA: 2280 MM / LARGURA: 1308 MM / PROFUNDIDADE: 3690 MM / PESO: 77,64 KG / ÁREA: 2,98 M² | 1.245,00 | 7.470,00 |
| 12 | 06 | TREPA-TREPA LABIRINTO EM ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOSECHAPASEMAÇOCARBONODEALTARESISTÊNCIA,SOBDIMENSÕESDE3”¹»Z, 1”¹»Z,1”E3/16COMESPESSURASMÍNIMASDE2,00MM(NESSEEQUIPAMENTO SÃO UTILIZADOS TUBOS DE 1” COM ESPESSURA DE 2,00MM). ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, DIMENSÕES:ALTURA:1500MM/LARGURA:2098MM/PROFUNDIDADE:2098MM/ PESO: 62 KG / ÁREA: 4,4M2. | 1.670,00 | 10.020,00 |
| 13 | 06 | GANGORRA TRIPLA EM ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3” ½, 1” ½, 1” E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14. | 1.590,00 | 9.540,00 |
| 14 | 12 | LIXEIRA DUPLA PRODUZIDA A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 2” COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; CESTOS BASCULANTES VAZADOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS (CADA) EM CHAPA 18; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES BLINDADAS EM CHAPA 14, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 965 MM / LARGURA: 402 MM / PROFUNDIDADE: 991 MM / PESO: 20 KG / ÁREA: 0,4 M². | 650,00 | 7.800,00 |
| 15 | 12 | BANCO DE PRAÇA EM ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDA A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 1” ½, 1” E ¾ COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBULARES: EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES BLINDADAS EM CHAPA 14, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 449 MM / LARGURA: 396 MM / PROFUNDIDADE: 1344 MM / PESO: 19 KG / ÁREA: 0,53 M². | 530,00 | 6.360,00 |

Os valores acima permanecerão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subseqüente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 12.001.27.812.0016.2090.4490520000.02552.000.000/01/07/00/00 e 12.001.27.812.0016.2090.4490520000.02551.00947.1006/03/99/01/02.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes, e de acordo com a cláusula quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

**1) Executar o fornecimento** do objeto ora contratado de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada até o final do prazo contratual.

**2) Fornecer os produtos sem** qualquer outro custo.

**3) Zelar pela qualidade do objeto entregue**;

**4) Responsabilizar-se pelos eventuais** danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;

**5) Manter em dia as obrigações concernentes** à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;

6**) Entregar os produtos livre de** frete e outras despesas;

7) **Substituir os produtos com defeitos ou problemas** em um prazo máximo de 30 dias corridos, sob pena de multa.

**08) Entregar os produtos na Prefeitura.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**01 -** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A recusa no fornecimento do objeto, sem motivo justificado e aceito pela Administração,constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA,** à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 25 % sobre o valor total do contra toque, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

b)  Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 27/2018, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 05 de julho de 2018.

WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS INÊS DALMANN

PREFEITO MUNICIPAL CPF: 891.909.559-00

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  CPF/MF 033.182.809-09 | SILAS MACEDO DE ARAUJO  CPF/MF 045.711.409-67 |
|  |  |

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OAB N.º 35546 - DPTO JURÍDICO